

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1516 DE 16 DE Novembro DE 2023.

“TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se Anexo I da Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I desta Lei, no que tange ao número de vagas do cargo abaixo indicado:

Parágrafo Único. Ficam criadas as seguintes vagas:

I – Enfermeiro Padrão - 3 vagas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em ___ de _____ de 2.023.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.11.16 09:19:49 -04'00'

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2.023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001.

Tendo em vista a necessidade de ampliação do quadro de enfermeiros lotados no município de Primavera do Leste, ante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, requer-se a aprovação do presente projeto.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, ___ de _____ de 2.023.

**LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888**

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.11.16 09:20:16 -04'00'

**LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal**

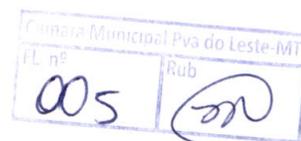


MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Enfermeiro Padrão	59	Superior Específico, com registro Órgão Competente.	40 horas



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

CRIAÇÃO DE CARGO							
Descrição/Objetivo	Vagas Atual	Criação de Vagas	Salário do cargo	Salário Mês	Previdência Mês 1	Total MÊS	Total ANO
Ampliação de Vagas do Cargo de Enfermeiro Padrão	56	03	7.793,63	23.380,89	5.239,66	28.620,55	381.511,90
Total	03			23.380,89	5.239,66	28.620,55	381.511,90

1 - Previdência não calculada pois já é realizada no cargo de concurso

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 10/2022 à 09/2023	517.102.180,38	568.812.398,42	625.693.638,26
Despesas com Pessoal 10/2022 à 09/2023	235.179.312,77	252.817.761,23	271.779.093,32
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,45%	43,44%
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	144.000,00	639.840,00	639.840,00
Despesa com Projeto Atual (*3)	0,00	419.663,09	461.629,40
Despesa Pessoal após PL (*4)	235.323.312,77	253.877.264,32	272.880.562,72
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,51%	44,63%	43,61

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
IL n°	Rub
006	m

THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457
185

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2023.11.16 07:54:16 -0400'

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
007	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN 33205304888
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=SP, ou=SIC/PT, ou=Pratica, ou=33205304888, ou=Personal, ou=Certificado PF AL, ou=LEONARDO TADEU BORTOLIN 33205304888
Data: 2023.11.16 07:52:29 -03'00'

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAS

(COPARP)

Ata nº 10/2023

ASSUNTO: "TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001 e DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões nas dependências do Paço Municipal, as 07h 30min, os membros do COPARP nomeados pela Portaria nº 041/2023 de 18 de janeiro de 2023, com a presença dos membros:

EMERSON RODRIGO DA SILVA - Representante do Poder Executivo;

MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA - Representante do Poder Executivo;

IVANILDA DE ASSIS KELLNER - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO - Representante do Poder Executivo;

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - Representante do Poder Legislativo;

Para analisar e deliberar a seguinte pauta:

"Art. 1º. Altera-se Anexo I da Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I desta Lei, no que tange ao número de vagas do cargo abaixo indicado:

Parágrafo Único. Ficam criadas as seguintes vagas:

I - Enfermeiro Padrão - 3 vagas. *Emerson*

Ivanilda de Assis Kellner

JLS
Ju. Bot

E juntamente a segunda pauta trata de "Visa atualizar as atribuições do Procurador Geral do Município e do Assessor Jurídico do Município, que passará a ter duas vagas, extinguindo-se o cargo de Procurador Geral Adjunto.

O cargo de Assessor Jurídico passará a exercer a atividade de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, enquanto o cargo de Procurador Geral do Município terá dupla atribuição, a de gerenciar toda a procuradoria, além de prestar consultoria e assessoramento ao Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Comissão deu a palavra aos membros:

EMERSON RODRIGO DA SILVA, MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA, IVANILDA DE ASSIS KELLNER, REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, não fez ressalvas, estando de acordo com o projeto de Lei.

Assim, Quanto aos projetos, após ouvir individualmente a opinião; todos por unanimidade concordaram favoravelmente, a alteração das referidas Leis;

Nada mais a constar, encerro a presente ata assinando juntamente com os demais.

Ivanilda de Assis Kellner
IVANILDA DE ASSIS KELLNER

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Emerson R. Silva
EMERSON RODRIGO DA SILVA -

Representante do Poder Executivo;

Maria Aparecida Montes Canabrava
MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA

Representante do Poder Executivo;

José Luiz dos Santos
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Representante do Poder Legislativo

Regiane C.S. Carmo
REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO

Representante do Poder Executivo